pela ordem, o Vr. Wilson Cepaldi aleitando a Casa relativamente ao assunto em pauta, diz, no qual o Sr. Silvio do Amaral no seu solicita colaboração da Câmara na importância de Cr$ 2.500,00 para edição de mais um número de Escrópole usou a palavra, pela ordem, o Vr. Wilson Cepaldi, aleitando a Casa relativamente ao assunto em pauta, dizendo que nos termos do item I, do art. 210 do Regimento Interno, este requerimento deve ser 2/3 para sua votação. Disse o Sr. Presidente que, tendo-se em vista o subsídio do Vr. Wilson Cepaldi toma-se sem efeito a votação por falta de nº regimental, devendo o requerimento do Sr. Vereador Mokeika voltar na próxima reunião ordinária para sua votação, exigindo-se maioria qualificada de 2/3." e ainda "onde se lê "requerimento do Vr. Lenga Lima" leia-se "requerimento do Vr. Lenga Lima". — + — × — × — ×

Legislativa de mil novecentos e setenta e seis, aos trinta e um dias do mês de maio do ano em curso reuniram-se na sala de Reuniões do Legislativo Lavrense, os seguintes vereadores: Dr. Valdir Cruzi, José Amâncio Hilton José Barros, Leônidas de Souza Lima Sebastião Ferreira, Cristóvão Fernandes Filho, José Chaves, Geraldo Mello, José Cornélio, Maria Aparecida Mesquita, Luiz Jonide e Jozé Santana. A reunião foi presidida pelo titular e secretariada "ad-hoc" pela vereadora Maria Aparecida Mesquita. A ata da reunião anterior foi aprovada por alguns vereadores que quiseram rubricá-la. Na leitura do Expediente registrou-se correspondência recebida: convite do Prefeito Municipal de Bom Despacho; convite da Câmara Municipal de São Lourenço; comunicação do Gerente do Hotel Eldorado; comunicação do Gerente do Hotel Guanabara, ambos da cidade de São Lourenço. Agradecimento do Sr. Hilton Brito de Moraes. Comunicação do Deputado Geraldo Renault. Correspondência expedida: Ofícios nºs 113, 114, 115 e 116/76, encaminhando requerimentos ao Sr. Prefeito Municipal e Of nº 119/76 enviando congratulações ao Sr. Rafael Ferreira da Silva. Durante a hora da entrada na Secretaria os seguintes Requerimentos e Projetos: ① Do Vr. Hilton José Barros solicitando ao Sr. Presidente a designação

de uma Comissão composta de quatro vereadores e mais o Sr. Presidente da Câmara para virem a Belo Horizonte entrar em contacto com o Diretor da Caixa Econômica Federal, afim de tratarem da venda dos imóveis (lotes) que a referida autarquia possui em Barreiro. (2) Do Vereador Geraldo de Souza Lima: (a) requerimento no sentido de enviar ofício ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que o mesmo informe, quais os terrenos que estão hipotecados e por quais as dívidas que assim o fizeram? Quando iniciou a hipoteca e a primeira prestação? Qual o valor das prestações mensais? Quantas prestações a atual administração já pagou? Quanto termina as prestações? Solicita mais: Qual o montante da dívida adquirida na gestão passada, que deixou para ser paga pela atual? Qual foi o saldo bancário e em cofre deixado pela administração passada? Qual o valor total das apólices da Petrobrás, vendidas pela administração passada e a que fim destinou a verba adquirida por elas? Qual o destino tomou as apólices da CEE, juntamente à Prefeitura? Se foi negociada, qual foi o expediente usado para tal fim? Desde quando a Prefeitura Municipal está em débito com o IAPS? Se já foi autorizado pelo IAPS o parcelamento da dívida,

se houver? Se na gestão atual existe débito ou se o débito é da gestão passada? (6) Indeferidos: (1) que "concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Paulo Reis"; (2) que "concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Manoel de Moura Tavares"; (3) que "concede o Título de Cidadão Honorário de Barras ao Senhor Doutor José Correia Neto". (4) "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Francisco José de Souza"; (5) "Concede o Título de Cidadão Honorário de Barras ao Senhor Dr. José Alfredo Neves". (6) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Luiz Vieira". (7) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Revmo. Sr. Silvio Salgado". (8) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Jaime Vieira". (9) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Ketaven Clube de Barras". (10) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Wilhan Mendes Vieira". (11) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Gabriel Arcanjo Kadex". (12) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Monsenhor Inácio de Jesus". (13) "Concede o Diploma de Honra ao mérito ao Ketaven Clube de Barras Sul". (14) "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Vasco Clube de Barras". (15) "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Albertino Siqueira". (16) "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Pedro Luiz dos Reis"

(17) "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Dr. Manuel Azevedo Alves". (18) "Concede Diploma de Honra ao Mérito a Dona Inah Goulart Unicido" ... e (19) "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Dr. Jesus Vilhena Reis". No IV momento da reunião deste, o Sr. Presidente anunciou sobre a Realização em Londrina do Sul, de 9 - 12 de julho do corrente ano do Congresso de Vereadores, indagando se algum Vr. deseja participar daquele Congresso. Também anunciou o Sr. Presidente sobre a realização em São Paulo de 1 - 4 de julho do corrente ano, do III Congresso de Vereadores, indagando, também, se alguma Vereador deseja participar. Como não houve resposta exata sobre a participação de Vr. nos Congressos pediu o Sr. Presidente encarecidamente que os Srs. Vereadores que desejarem participar que tragam resposta na próxima reunião ordinária. Caso não haja interesse, ada a Presidência, que deverá mandar ofícios de congratulações aos Presidentes de ambos os Congressos. Em seguida a Presidência determinou à Secretaria mandasse cópias xerográficas para todos distribuídas aos Senhores Vereadores dos Projetos que deram entrada hoje na Secretaria. Quanto ao requerimento dos Srs. Vereadores Luiz e Hilton

José Barros, que deixam entrada hoje na Secretaria, o do primeiro será encaminhado ao Sr. Prefeito em nome da Mesa, em cópia xerográfica. O do Vr. Hilton José Barros, pela pertinência do assunto, foi dirigido ao Sr. Souza Lima para ler os artigos 68 e § 1º do 75 do Regimento Interno. Após disse o Sr. Presidente que com a conjugação dos dois artigos pega-se ouvido o Vr. Hilton José Barros que, ou seja, a formação de uma Comissão Especial. Indagou, pois, ao Vice-Presidente, Vr. José Ermínio se pode nomeá-lo em nome da Presidência, ao que respondeu afirmativamente o Vr. Vice-Presidente, José Ermínio. Também designados para compor a Comissão Especial os Vereadores José Santana - Assessor e Crônicas de Souza Lima e Sebastião Ferreira - MDB -, aqui chegaram à indicação da Presidência. Disse o Sr. Presidente que a Comissão deverá trazer um Relatório à Câmara. Continuou dizendo que o Regimento diz que a Comissão funcionará com prazo determinado. Amanhã será providenciado um radiograma à Caixa Econômica Federal - Diretoria em Minas Gerais, para solicitar audiência para a mencionada Comissão. Com a palavra o Vr. Hilton José Barros se pronunciou a propósito à Diretoria da Caixa Econômica Federal, o dia e hora para audiência

da Comissão. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Sr. José Francisco para ler a resposta do Juiz relativamente à consulta feita pela Câmara sobre a remuneração do Vereador. Após aquele que, conforme esta resposta, os Srs. Vereadores que contam data até o dia 11 de maio de 1976, estão eleitos e se tornam oficiais relativamente à remuneração dos Vereadores a partir de 1º/03/1976. Tendo isto em vista, o Vereador Presidente deverá voltar para a pauta dos trabalhos na Ordem do Dia desta Reunião Extraordinária. Disse ainda o Sr. Presidente que, encontrando-se na Vala das Reuniões o Sr. Chefe do Departamento Financeiro da Prefeitura, em conversa ao Sr. José Francisco que entre em contato com o mesmo com o fim de acertar detalhes sobre o pagamento dos Vereadores referente aos meses de janeiro, fevereiro, março/76 bem como do ofício encaminhado ao Sr. Prefeito sobre o assunto. Comunicou ainda aos componentes da Comissão que trata sobre assunto da Remuneração do Vereador, que, nesta 4ª feira às 13 horas, haverá reunião. Após entendimento dos senhores vereadores ficou e determinou que seja constado em ata o seguinte: "O jornal Estado

de São Paulo", edição do dia 28.05.76. Vereador pode acumular cargo, decide o Congresso da Sucursal de Brasília. Enquanto as lideranças do ARENA e PMDB disputavam a paternidade da gestão, os congressistas dos dois partidos reuniam-se para aprovar ontem por unanimidade, em primeiro turno, uma emenda à Constituição que disciplina a situação do funcionário público eleito para mandato eletivo, inclusive permitindo a acumulação das duas funções quando a eleição for a Vereador. Nessa situação bastando a compatibilidade de horários, o funcionário vereador poderia também acumular os dois vencimentos. Por causa do apoio dos dois partidos, ambos preocupados com as eleições municipais de novembro, a emenda recebeu 322 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Mas, para ser incorporada à Constituição, a emenda vai precisar que esse apoio seja confirmado na votação em segundo turno, convocada para dentro de uma semana." Vale observar, mesmo da forma como o Dr. José Francisco comunicado ao Jornal que o Sr. foi fuzilado - Chefe do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, pois

ata a presença dos Senhores Vereadores na Secretaria da Câmara, dia 14 de Junho próximo - segunda-feira - às 14 horas, para que receba suas remunerações referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio com desconto. Em seguida o Sr. Presidente, determinou a leitura do seguinte expediente, relativamente ao recurso solicitado pelo Sr. Prefeito sobre o Projeto de Lei nº 001/76. "117/76 - Comunicação. Secretaria da Câmara. Barreiras 28 de maio de 1976. Senhor Prefeito. Vimos pela presente, acusar mos o recebimento de vosso requerimento de nº 159/76/CML-029. MAS datado de 24.05.76, dirigido à esta E. Câmara Municipal, do qual tomamos conhecimento e passamos a responder, como abaixo se segue: "Data Vênia", tomamos a liberdade, em dirigir-nos a V. Excia., de que o Projeto de Lei nº 001/76 que "Dispõe sobre a Organização da Administração Municipal Estabelece Diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências", rejeitado e arquivado por deliberação do plenário da Edilidade Barreirense, na Sessão Ordinária de 17.05.76, tendo tido trâmite em desacordo com as normas regimentais, mormente, porque não receberam parecer contrário de todas as Comissões

conforme disposto no Art. 94 e seus parágrafos da Resolução nº 06/74 de 31.01.74. Senão vejamos: a) O mencionado Art. 94 e seus Parágrafos, assim como, também, os demais artigos e disposições legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barros, não estabelecem que um Projeto-Lei, para ser rejeitado, tenha de haver obtido Parecer contrário de todas as Comissões. (b) Atendendo o disposto no Art. 94, "caput", o Projeto Lei nº 001/76 foi encaminhado para estudos à Comissão de Legislação e Justiça que, dentro do prazo regimental, exarou seu "Parecer" - "pela competência de trâmite". (c) Logo a seguir, atendendo o que estatui o § 1º do supra mencionado Art. 94, o Projeto-Lei nº 001/76, foi encaminhado, à estudos das demais Comissões Técnicas (Finanças, Orçamento e Comissão de Contas e Serviços Públicos Municipais) que reunindo-se conjuntamente, opinaram pela rejeição e arquivamento do mesmo; (d) o § 2º não foi levado em consideração, vez que, não houve vencimento de prazo, desde que todas as Comissões exararam seus Pareceres em tempo hábil. (e) igualmente, o § 3º perdeu da necessária aplicabilidade, for quanto, dentro do prazo regimental foi lhe foi dado, tendo que o Parecer conjunto das Comissões de mérito da matéria deveria o trâmite do Projeto Lei nº 001/76,

ao recebeu aprovação total dos Vereadores presentes à Reunião Ordinária de 17.05.76 que ao votarem, aquiesceram na oportunidade com sua rejeição e arquivamento; (x) Atendeu-se o disposto no § 4º, uma vez que, a "Prestação de Contas de V. Excia. relativa ao Exercício de 1975, em fase de aprovação, tem preferência das demais matérias por ter o mesmo trâmite regimental das Leis Orçamentárias; (x) No tocante aos § 5º e 6º, nada houve a observar-se nos mesmos visto que tendo o mencionado Projeto 001/76 de exclusiva competência do Poder Executivo, o mesmo não sofreu emendas por parte dos Senhores Edis; (x) No concernente ao § 7º, o Projeto de Lei nº 001/76, não poderia ter sido incluído na Ordem do Dia da reunião subsequente, visto que: - O Plenário por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Reunião Ordinária de 17.05.76, aprovou em definitivo, o Parecer em conjunto das Comissões de mérito que opinaram pela rejeição e arquivamento do Projeto. - Nos termos do Regimento Interno em seu art. 114, já faz parte da Ordem dos trabalhos das Reuniões em sua Segunda Parte - Ordem do Dia. III - Discussão e votação dos Pareceres das Comissões Permanentes..... Pelo exposto e na conformidade do termo "S" do ítem II do art. 42, do Regi-

muito interno, louvemos por bem de determinar à Secretaria a retirada da pauta dos trabalhos da Edilidade, do requerimento de V. Excia contante do ofício de nº 159/76 (CMC/029-MTS, datado de 24.05.76, por não encontrar "data venia" amparo regimental para sua tramitação nesta Casa, uma vez que o item XXIII do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 3 de 28.12.1972, ali mencionado, quer nos parecer, S.M.J., inaplicável no caso em espécie. Com nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos. Cordialmente. a) Valdir Luiz - Presidente da Câmara. Exmo Sr. Silvio Ramiro de Castro. DD. Prefeito Municipal de Barras. Nesta".

Quanto ao recurso do Vr. Leônidas de Souza Lima, após leitura do mesmo, pelo Vr. José Francisco disse o Sr. Presidente, que não há dúvida alguma que ele terá dado andamento legal ao mesmo, considerando-se um primeiro ponto que é direito do Vereador interpô-lo nos termos regimentais, mas o próprio Regimento que confere essa prerrogativa ao Vr. é omisso quanto ao ritual a ser seguido, depois que o mesmo recurso é formulado. Tinha-se, no entender da Presidência questões de ordem relativa à divergência quanto à interpretação do Regi-

mento interno, melhor dizendo é um Recurso que contém uma questão de ilhalem formulada pelo proponente re lacionada com interpretação e con sequente aplicação do Regimento In terno, quando da tramitação do Pro jeto - Lei do Executivo nº 001/76 for lembrem questão de magna importância, esta Presidência, aplicando o art. 118 do Regimento Interno faz remissão ao Regimento Interno da As sembléia Legislativa, in verbis art. 158 e seguintes que disciplinam (S.M.J.) o caso concreto: "Art. 158 - A dúvida sobre interpretação deste Regimento ou sua prática ou relacionada com a Constituição, considera-se questão de ordem". Caracterizada a questão de or dem, cumpre-nos continuar o Sr. Presidente, então, seguindo o que es tabelece o art. 64 do R.I. da Câmara Municipal de Ratmos: "art. 64 - Com pete à Comissão de Legislação e Justiça manifestar-se sobre todos assuntos quanto aos seus aspectos legal e jurídico, e especificamente, sobre repre sentação, visando à perda de mandato eletivo e questões de ordem". A decisão teve a concordância do Sr. Vice Presidente e da Secretária "ad-hoc" Jose mar Francisco e Francisca Aparecida Nogueira, respectivamente. Disse o Sr. Presidente

que cumpre-lhe encaminhar o Recurso à Comissão de Legislação e Justiça para dar andamento no mesmo. Usou da palavra o Vr. Souza Lima que disse que o Regimento Interno não é omisso, pois enumera quanto aos Vereadores das Comissões. Seguindo, como o Recurso vai tramitar normalmente pede ao Sr. Presidente que determine à Secretaria de acordo com o art. 16, item VII fornecer-lhe cópia da ata autenticada do dia 17 de maio de 1976, assim como cópia, também autenticada em resposta ao Recurso do Sr. Prefeito Municipal de Barros e, ainda, certidão de que é vereador e que está em pleno exercício de suas funções. Usou ainda, que lhe seja enviado cópia da resposta do Sr. Presidente a respeito de seu recurso datado do dia 17 de maio de 1976, faça isto que o Projeto está com prazo de 40 dias. A Presidência determinou a Secretaria que providencie as cópias solicitadas pelo Vr. Vereador de Souza Lima. Na Ordem do dia. Feita a chamada fazendo notação que Registram a presença os Vereadores: Sr. Valdir Assi, José Antônio, Vanda Aparecida Nespoli, José Santana, Luiz Gonzaga José Carneli Sr. Dilton José Barros, José Ramos Gualdo Paulo, Sebastião Ferreira, Cristóvão Fer-

-mandes Filho e Leonidas de Souza Lemos
Ko Sr. Presidente submeteu à deliberação
-ção do plenário o Parecer em forma
de Resolução da Comissão de Finanças
-damento e Tomada de Contas. Solicitou
-tou Sr. José Francisco para ler o citado
-do e Interno que regem a matéria.
Após submeteu-o à deliberação do ple
-nário. Nos termos do § 3º Art. 174,
do Regimento Interno, em 1º discussão
e votação foi aprovado por 10 (dez) votos
dos Vereadores presentes não se
computando o voto do Sr. Luiz Fernan
-do, a seu pedido. Nos termos do
§ 4º Art. 174, Foi o Projeto Resolução
incluído na Ordem do Dia para
a próxima Reunião Ordinária em
2ª discussão e votação. Prosseguindo
com os trabalhos o Sr. Presidente
submeteu à deliberação do plenário
em 1ª discussão e votação, o Projeto
Lei que "Altera nome de Rua" de auto-
ria do Sr. Souza Lima. Usou da pala-
vra o Sr. Souza Lima agradecendo
àqueles que votaram no Parecer do
Sr. Cristóvão Fernandes Filho, esclarecendo
que o Projeto não se originou de
vaidade ou perseguição, ou mesmo
por antipatia. Ele foi exclusivamente
para facilitar os contatos da agência
de Correios e Telégrafos que encontram
dificuldade em localizar certas Ruas

de nossa cidade. Sua intenção foi de apenas esclarecer e legalizar as denominações de ruas, motivo porque requereu Regime de Urgência para o Projeto em pauta, uma discussão e votação, valendo pelos três nesta ocasião. Submetido o pedido de Regime de Urgência à deliberação do plenário foi aprovado unanimemente por 11 (onze) votos dos Senhores Vereadores presentes. Submetido o Projeto em pauta em Regime de Urgência à deliberação do plenário foi aprovado por 7 (sete) votos contra 4 (quatro) dos Senhores Vereadores presentes. Pela ordem o Vr. José Fontana arguiu que votou contra o Projeto solidário com o Vereador dos Vs. Dilton José Barros e José Cornélio quando levantaram questão que não poderiam ler, disse, explicaram Vereador por não ter-se encontrado os livros que contem as atas que aprovaram o Projeto. Infelizmente leva à consideração do plenário que o Projeto está rejeitado pois consta do art. 210, VIII do R. Interno, que para se tramitar com Urgência só poderá pedir-lo se aprovado por 2/3 dos Senhores Vereadores presentes no plenário. O Projeto em pauta não tendo votação de 2/3, portanto está rejeitado. Pela ordem o Vr. Tonza disse arguindo que

desejar saber quais os Projetos que necessitam de 2/3. Respondeu o Vr. José Francisco que, nos termos do Art. 210 itens de I a VIII, do Regimento Interno está incluso o Projeto em pauta. Respondeu o Vr. Luiz Antonio solicitou por escrito, providenciado do Cartório para a próxima reunião nos termos Regimentais. Aquiesceu o Sr. Presidente que conforme o Relógio oficial da Casa já passam de 22:55 horas infelizmente não pode haver mais prorrogação. Em seguida solicitou ao Vr. José Francisco que providencia a retirada da Lei nº 542, de 20/12/56 e Lei nº 2, de 9/2/63 e indagou ao Vr. Vanja Lima o que ele quer mudar. Respondeu o Vr. indagado Vanja Lima que existem duas ruas denominada Vereda. Onde a família mora, a denominação continuará. O que deseja mudar é a que se conde por 24 de fevereiro. Aquiesceu o Sr. Presidente que não foi atingido "quorum" para aprovação do Projeto S.M.J. Disse o Vr. Vanja Lima que trará novo Projeto na próxima reunião. Esgotado o horário regulamentar o Sr. Presidente "em nome de Deus" encerrou a presente sessão convocando os Srs. Vrs. para a próxima, a realizar-se no dia 4 de

junho do ano em curso, no mesmo local
de costume. — x — + — x

Valdir Cruz
[illegible]
Sebastião Ferreira Sec. ad. hoc
[illegible]
Maria Aparecida Nogueira
José Coelho
[illegible]
[illegible]
José [illegible]
[illegible]
[illegible]
Leonilda de Souza Lima

— x — x — x — x ÷ x — x ÷ x — x — x

Ata da primeira reunião do quinto período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barros, da sessão legislativa de mil novecentos e setenta e dois, dos quatorze dias do, digo, aos sete dias do mês de junho do ano em curso, reuniram-se na sala de Reuniões do Legislativo Barrense, os seguintes vereadores: Sr. Valdir Cruz, José Amâncio, Leonidas de Souza Lima, Sebastião Ferreira, Milton José Barros, Cristóvão Fernandes Filho, José Santana, Geraldo Melo, José Nunes, José Cornélio, Maria Aparecida Nogueira e o Luiz Gonzaga. A ata, digo a mesa foi presidida pelo titular, Sr. Valdir Cruz e secretariada "ad-hoc" pelo Vereador Sebastião Ferreira. A ata da reunião